

Deliberação CONSU-A- /2021, de

Reitor: Antonio José de Almeida Meirelles
Secretária Geral: Ângela de Noronha Bignami

Altera a Deliberação CONSU-A-40/2019, que institui a Diretoria Executiva da Área da Saúde da Unicamp e dispõe sobre seu Regimento Interno

O Reitor da Universidade Estadual de Campinas, na qualidade de presidente do Conselho Universitário, tendo em vista o decidido em sua ^a Sessão Ordinária, realizada em XXXX, baixa a seguinte Deliberação:

Art. 1º - Fica alterado o inciso II e acrescentados os incisos VII a XI ao artigo 2º da Deliberação CONSU-A-40/2019, com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

II - Proceder à integração administrativa e finalística das áreas da saúde, com as necessidades de ensino e pesquisa das diversas Unidades e observado o art. 244 do Regimento Geral¹;

(...)

VII - elaborar e acompanhar a execução do plano de aplicação dos recursos oriundos dos convênios assistenciais da Área da Saúde;

VIII - emitir parecer sobre a criação, extinção, fusão, desmembramento e remodelação de unidades assistências da Área da Saúde;

IX - acompanhar a execução das despesas orçamentárias e extraorçamentárias referentes à recursos humanos da área da saúde, incluindo mas não se limitando a contratações, admissões, horas extras e plantões;

¹ Artigo 244. A Universidade, na organização dos serviços administrativos, centralizados na Reitoria, obedecerá o princípio da não duplicação de meios para fins idênticos.

X - estabelecer regras específicas para o pagamento de complementação de convênios com recursos oriundos dos convênios assistenciais da Área da Saúde, observada as normas da Universidade;

XI – acompanhar a execução dos convênios celebrados com a Secretaria da Saúde para implantação, gerenciamento e execução das atividades de hospitais e Ambulatórios de Especialidades – AME.

Art. 2º - Ficam acrescidos os incisos VI a VII ao artigo 11 da Deliberação CONSU-A-40/2019, com a seguinte redação:

“Art. 11 - (...)

VI - elaborar e acompanhar a execução do plano de aplicação dos recursos oriundos dos convênios assistenciais da Área da Saúde;

VII - estabelecer regras específicas para o pagamento de complementação de convênios com recursos oriundos dos convênios assistenciais da Área da Saúde, observada as normas da Universidade;

Art. 3º - A estrutura física, os servidores e as competências da CAAAS ficam incorporadas à DEAS.

Art. 4º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria GR n.º 170/1994.

(Proc. nº 01-P-17145/2017)